



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

### **LEI MUNICIPAL Nº 510/2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir 01 (uma) casa em madeira, em estilo europeu, para ser instalada na Praça Pública Municipal de Derrubadas e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma casa em madeira, estilo europeu, entre 50 e 60 metros quadrados, construída entre os anos de 1940 e 1950.


**Art. 2º** - A aquisição disposta no artigo anterior terá por finalidade exclusiva a sua utilização como museu municipal a ser instalada na Praça Pública Municipal de Derrubadas.

**Parágrafo único:** A presente Lei também autoriza o Município a proceder na realização de despesas que se fizerem necessárias para a adequação da casa junto à Praça Pública de Derrubadas, especialmente quanto a sua recuperação arquitetônica.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
aos 12 dias do mês de agosto de 2003.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 12 de agosto de 2003.